



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto (art. 6º, XXIII, "a", da Lei n. 14.133/2021)

Objeto a ser contratado:

A presente contratação refere-se à aquisição de um PAINEL DE LED P5 INDOOR com dimensões de 2,56m x 1,92m, que deverá incluir controle via Wi-Fi, recebe card, memória interna, módulos, cabos e peças sobressalentes. O fornecimento também deverá abranger a instalação do equipamento e o treinamento da equipe responsável pela operação e manutenção.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, XXIII, "b", da Lei n. 14.133/2021)

A contratação é justificada pela necessidade de modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal de Tarumã, visando a melhoria na divulgação de informações e eventos ao público. A adoção de tecnologia em painéis de LED proporciona uma visualização dinâmica e impactante, contribuindo para a transparência e interação com os cidadãos. O não atendimento a essa demanda compromete a eficácia na comunicação pública e a participação da comunidade nas atividades legislativas.

Preliminarmente como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, no documento estimativa de despesa, a pesquisa com fornecedores que já venderam objetos similares a cidade de Tarumã/SP, feita com contratações similares ao objeto deste processo, identificou que o valor desta contratação se enquadra nas características do **artigo 75, inciso II, dispensa de licitação, da Lei 14133/2021**.

3. Descrição da Solução como um Todo (art. 6º, XXIII, "c", da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de um painel de LED P5, que deverá atender às especificações técnicas exigidas, incluindo alta resolução, controle de brilho, e conectividade com múltiplas fontes de sinal. O fornecedor será responsável pela entrega do equipamento, instalação adequada, e pela capacitação da equipe da Câmara Municipal para operação do sistema. Além disso, será necessário um plano de manutenção preventiva e suporte técnico durante o período de garantia de 36 meses.

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, "d", da Lei n. 14.133/2021)



A empresa fornecedora deve atender aos seguintes requisitos:

Experiência Comprovada: Ter experiência anterior no fornecimento de painéis de LED para órgãos públicos, demonstrando capacidade técnica e confiabilidade.

Certificações: Possuir as certificações necessárias que garantam a qualidade e segurança do produto.

Suporte Técnico: Oferecer suporte técnico especializado, com um plano de manutenção preventiva e corretiva, no mínimo durante os 36 meses de garantia.

Treinamento: Capacidade de fornecer treinamento adequado à equipe da Câmara para o uso e manutenção do equipamento.

5. Modelo de Execução do Objeto (art. 6º, XXIII, "e", da Lei n. 14.133/2021)

A entrega do painel de LED será realizada em etapas:

Preparação e Entrega: A empresa deverá entregar o painel na Câmara Municipal de Tarumã, Rua dos Crisântemos, Nº40, observando a logística de transporte para evitar danos ao equipamento.

Instalação: A instalação será realizada por uma equipe técnica qualificada. Todos os cuidados devem ser tomados para evitar atrasos, como coordenação com a equipe da Câmara e verificação das condições do espaço.

Testes e Validação: Após a instalação, serão realizados testes rigorosos para garantir o funcionamento adequado do painel.

Treinamento: O fornecedor deverá capacitar a equipe da Câmara, garantindo que todos os operadores estejam aptos a utilizar e manter o equipamento.

Riscos e Mitigações:

Atraso na entrega: Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas e prazos claros.

Falhas técnicas: Realizar testes rigorosos durante a entrega e instalação.

Problemas de manutenção: Oferecer treinamento adequado e suporte contínuo.



Inadimplemento na Entrega do Objeto:

Justificativa do Processo de Punição

A Câmara Municipal de Tarumã impõe a penalidade de não poder participar dos processos de compras por um período de 12 meses ao fornecedor que não cumprir com a entrega do objeto contratado. Essa medida visa garantir a responsabilidade e a seriedade nas relações contratuais, assegurando que apenas fornecedores comprometidos com suas obrigações tenham a oportunidade de participar de futuras licitações.

Processo de Aplicação da Punição

Identificação do Inadimplemento

Verificação da Entrega: O servidor responsável pela gestão do contrato deverá monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos. Qualquer atraso ou falha na entrega deve ser documentado formalmente.

Notificação ao Fornecedor: Em caso de inadimplemento, a Câmara deverá notificar o fornecedor por escrito, via e-mail cadastrado previamente, informando sobre a falha na entrega e solicitando um posicionamento dentro de um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do próximo dia útil do envio da notificação no e-mail, a Câmara não se responsabiliza por falhas em servidores de e-mail ou outros, é de inteira responsabilidade do fornecedor manter seu cadastro atualizado.

Análise da Resposta do Fornecedor

Avaliação da Justificativa: A Câmara deve avaliar a justificativa apresentada pelo fornecedor para o não cumprimento da entrega. Se a justificativa não for aceita, a penalidade será aplicada.

Registro da Decisão: Todas as comunicações e decisões devem ser registradas no processo administrativo correspondente, garantindo a transparência e a legalidade dos atos.

Aplicação da Penalidade

Comunicação da Penalidade: Após a decisão de aplicar a punição, a Câmara deverá comunicar formalmente ao fornecedor sobre a penalidade imposta, detalhando o período de 12 meses em que ele estará impedido de participar de novas licitações na Câmara de Tarumã.



Publicação em Diário Oficial: A Câmara deve publicar a decisão em seu Diário Oficial, garantindo a publicidade da penalidade e a possibilidade de outros interessados tomarem conhecimento.

Registro no Sistema de Controle

Atualização do Cadastro de Fornecedores: A Câmara deve atualizar seu sistema de controle de fornecedores, incluindo a informação da penalidade imposta, para que seja consultada em processos futuros.

Monitoramento: Durante o período de punição, a Câmara deve monitorar as solicitações de participação do fornecedor em futuras licitações, assegurando que a penalidade seja respeitada.

6. Gestão do Contrato (art. 6º, XXIII, "f", da Lei n. 14.133/2021)

A gestão do contrato será realizada por servidor que será designado, este acompanhará a execução do objeto, monitorando o cumprimento das condições acordadas. Relatórios poderão ser solicitados ao fornecedor, e reuniões de avaliação serão realizadas para discutir o andamento do contrato e ajustes necessários.

7. Medição e do Pagamento (art. 6º, XXIII, "g", da Lei n. 14.133/2021)

O pagamento será realizado em etapas, conforme o cumprimento das fases de entrega e instalação. A primeira parcela será paga após a entrega do equipamento, a segunda após a instalação e validação do funcionamento, e a última após a conclusão do treinamento. A medição da execução será baseada em relatórios de acompanhamento e verificação do cumprimento das especificações técnicas emitidos pelo fornecedor e validado pela Câmara.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", da Lei n. 14.133/2021)

A escolha do fornecedor será realizada por meio de um processo licitatório, que garantirá ampla concorrência e transparência. Os critérios de seleção incluirão:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Tipo: Menor Preço para as propostas que atendam às especificações técnicas necessárias.

Qualidade: Avaliação da conformidade com as especificações e a experiência anterior do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Condições de garantia e suporte: Análise das condições oferecidas para manutenção e atendimento técnico e garantia mínima de 36 meses.

9. Estimativa do Valor de Contratação (art. 6º, XXIII, "i", da Lei n. 14.133/2021)

A estimativa total para a contratação do painel de LED, incluindo todos os serviços associados, é de R\$ 270.000,00, sendo que o preço referencial para o painel é de R\$ 54.000,00, considerando as dimensões e características solicitadas. Este valor incluirá a instalação, suporte técnico e treinamento.

10. Adequação Orçamentária (art. 6º, XXIII, "j", da Lei n. 14.133/2021)

A contratação está adequada ao orçamento da Câmara Municipal de Tarumã, uma vez que serão utilizados recursos financeiros que sobraram de outras contratações, não impactando a execução orçamentária. A abertura de crédito adicional será realizada para viabilizar a aquisição, priorizando iniciativas de modernização e eficiência na comunicação pública.

Atenciosamente,

WUILVERSON H. MOSSINI
Diretor Geral Legislativo
Câmara Municipal de Tarumã



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5B2-9009-2F88-F6D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA (CPF 406.XXX.XXX-07) em 16/12/2024 11:35:30
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtaruma.1doc.com.br/verificacao/D5B2-9009-2F88-F6D7>